



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 235/2020

Lindolfo Collor, 13 de agosto de 2020

Assunto: **Pedido de informação.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome da **Vereadora Rejane Amaral – PTB**, informar que chegou ao seu conhecimento que a Secretaria da Educação, juntamente com as Escolas da Rede Municipal (APPM), estariam se mobilizando para arrecadar valores para manter as necessidades das escolas. Por isso gostaríamos de saber se o Senhor teria conhecimento destas ações. Sabemos da importância de arrecadar fundos para poder oferecer o melhor a nossa comunidade escolar, porém, com a pandemia e os problemas financeiros que ela nos trouxe, talvez este não fosse o melhor momento para tal ação.

Diante disso, solicitamos que, caso não tenham sido previstas as devidas despesas na LDO, o Senhor, juntamente com a Secretaria da Educação, possa fazer um levantamento orçamentário e enviar a esta Casa Legislativa, para discutirmos e assim, encontrar soluções em conjunto para as devidas dificuldades apresentadas.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente, aguardamos.

Vereadora Rejane Amaral
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gilmar de Quadro
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/PS